

Adália S.A. Administração de Bens.

CNPJ 00.869.286/0001-78.

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 28/06/2024

Jorge Paupério Sérgio Filho - Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se no dia **28 de junho de 2024, às 09h55** em primeira chamada e às **10h25** em segunda chamada, na **Alameda Lorena nº 70, Jardim Paulista**, São Paulo, Capital, CEP 01424-000 (já que teve sua sede social invadida, objeto de estudo, com processo judicial em curso, reintegração de posse Nº 0182962-02.2011.8.26.0100 - 31ª Vara Cível - Foro Central - SP - Capital, motivo de força maior que se enquadra no parágrafo segundo do artigo 124 da Lei nº 6404/76 e demais dispositivos aplicáveis), para deliberarem acerca da seguinte **ordem do dia**: 1. Eleição da Diretoria; 2. Aprovação de contas e demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023; 3. Outras matérias de interesse, inclusive autorizar Jorge Paupério Sérgio Filho a praticar todos os atos, medidas, ações em qualquer juízo ou fora dele, inclusive perante a JUCESP e SRF, re-afirmações e tudo que for necessário e outrossim, relativamente aos arquivamentos de atas de Assembleias Gerais, AGO, AGE, AGOE ou outras.

São Paulo, 21 de junho de 2024.
Jorge Paupério Sérgio Filho - Diretor Presidente.**Organização Imobiliária Adália S.A.**

CNPJ 00.862.273/0001-77

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 28/06/2024

Jorge Paupério Sérgio Filho - Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se no dia **28 de junho de 2024, às 10h30min** em primeira chamada e às **11h00min** em segunda chamada, na **Alameda Lorena nº 70, Jardim Paulista**, São Paulo, Capital, CEP 01424-000 (já que, teve sua sede social invadida, objeto de estudo, com processo judicial em curso, reintegração de posse Nº 0182962-02.2011.8.26.0100 - 31ª Vara Cível - Foro Central - SP - Capital, motivo de força maior que se enquadra no parágrafo segundo do artigo 124 da Lei nº 6404/76 e demais dispositivos aplicáveis), para deliberarem acerca da seguinte **ordem do dia**: 1. Eleição da Diretoria; 2. Aprovação de contas e demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2023; 3. Outras matérias de interesse, inclusive autorizar Jorge Paupério Sérgio Filho a praticar todos os atos, medidas, ações em qualquer juízo ou fora dele, inclusive perante a JUCESP e SRF, re-afirmações, e tudo que for necessário e outrossim, relativamente aos arquivamentos de atas de Assembleias Gerais, AGO, AGE, AGOE ou outras.

São Paulo, 21 de junho de 2024.
Jorge Paupério Sérgio Filho - Diretor Presidente.**Produtos Alimentícios Arapongas S/A – Prodasa**

NIRE 35300524420 – CNPJ nº 75.404.814/0001-90 – Em Recuperação Judicial*

ATA da Assembleia Geral Ordinária – Realizada em 17 de maio de 2024.

LOCAL E HORA: Sede social, na Rua Coronel Moraes, nº 100, Canindé, São Paulo - SP às 07h00. **PRESEÇA:** Acionistas que representam 88,12% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas", sendo que a acionista J.M. Fernandes - Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., se fez representar por sua Diretora Presidente a Senhora Inez Arantes Alcântara Fernandes, que sob contrato social assinou, os acionistas José Manoel Garcia Fernandes, Antonio Eduardo Garcia Fernandes, Paulo Roberto Garcia Fernandes, Rafael Fernandes Cama e Juliana Fernandes não se fizeram presentes nem representados, sendo que tampouco se habilitaram no tempo que precede à respectiva abertura, nos termos da IN/DEIR 81/20. **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Jornal O Dia SP nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2024, páginas, 06, 05, e 07, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Marcelo Alcântara Fernandes, Secretário: Luiz Sérgio Rufato. I - Foram aprovados, **por unanimidade** dentre os presentes, a Ata dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicado no Jornal O Dia SP no dia 07 de maio de 2024, página 5. II - Foi aprovada, **por unanimidade** dentre os presentes, a destinação do prejuízo apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.250.082,51 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será mantido na conta de prejuízos acumulados. III - Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato, com duração de um ano, os seguintes permanecendo nos seus cargos até a posse da nova diretoria, os seguintes senhores: Diretor-Presidente - **Marcelo Alcântara Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado em Arapongas - PR, à Rua Ibs, 281, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.905.349-9 SSP-PR e do CIC/MP nº 562.745.219-98, ebeir de Beauséjour Humanas - **Maria de Fátima Fernandes Cassita**, brasileira, casada, empresária, domiciliada em Arapongas - PR, à Rua Ibs, 330, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.905.938-SSP-PR, Carteira de Casamento nº 2.443, expedida em 02.04.86, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Arapongas - PR e do CIC/MP nº 578.993.049-20 e Diretor Contábil e Tributário - **Luiz Sérgio Rufato**, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Arapongas - PR, à Rua Saracura, 124, Jardim São Cristóvão, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.261.149-SSP-PR e do CIC/MP nº 204.984.999-45, foi lida, para o Diretor-Presidente, a remuneração mensal de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e, para os Diretores de Recursos Humanos, Contábil e Tributário, a remuneração mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada um. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada pelo Diretor-Presidente e pelos membros da Mesa. **ATA** assinada e assinaturas lançadas no Livro de Presença da Mesa. **JUCESP nº 215.003/24-0** em 03/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

AGROPECUARIA SOL DA COSTA S/A

CNPJ/JMF 41.412.840/0001-49 NIRE 35300632541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUARIA SOL DA COSTA S/A ("Companhia"), a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Companhia, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital, por meio da plataforma Teams, em 04.07.2024, às 11h00, em primeira convocação, e às 11h30, em segunda convocação, para aprovar as seguintes matérias de ordem do dia: 1. Aprovação de contas e demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicado no Jornal O Dia SP no dia 07 de maio de 2024, página 5. 2. Aprovação de contas e demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2023; 3. Outras matérias de interesse, inclusive autorizar Jorge Paupério Sérgio Filho a praticar todos os atos, medidas, ações em qualquer juízo ou fora dele, inclusive perante a JUCESP e SRF, re-afirmações, e tudo que for necessário e outrossim, relativamente aos arquivamentos de atas de Assembleias Gerais, AGO, AGE, AGOE ou outras.

Ágora Investimentos S.A.

CNPJ nº 07.838.582/0001-29 – NIRE 35.300.559.266

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 22.4.2024

Data, Hora, Local: Em 22.4.2024, às 9h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévia:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicados em 22.3.2024 no jornal "O Dia SP", página 4. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévia", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação da acionista. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovaram alteração do estatuto social, no artigo 7º, redução de 3 (três) para 1 (um) o número mínimo de membros da Mesa; para 6 (seis) o número máximo de membros da Diretoria, eliminando o cargo de Diretor Gerente, com a consequente alteração das redações do parágrafo segundo do artigo 8º e artigo 10, proposta pela Diretoria, na reunião daquele Orgão de 21.3.2024, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passam a ser as seguintes: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos diretores eleitos, composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral e Diretor. Artigo 8º) **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as disposições previstas neste estatuto, o Diretor-Presidente poderá ser aprovado mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores, colaborar com o Diretor Geral no desempenho das suas funções, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem afetas;". **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2023; 2) aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2023 no valor de R\$58.667.971,19 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), proposta pela Diretoria, na reunião daquele Orgão, de 21.3.2024, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, conforme segue: R\$2.923.398,56 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$43.299.195,19 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) para conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$12.455.377,44 (doze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento de dividendos, os quais foram declarados em 31.3.2023 e pagos em 30.11.2023; 3) reelegeram **Diretor Geral** da Sociedade, o senhor **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017-15, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e elegeram, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores, **Diretores: Ricardo Barbieri de Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 24.777.267-7/SSP-SP, CPF 260.698.628/80, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04543-011; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, em união estável, administrador de empresas, RG nº 6.886.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289-00, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04543-011; e **Vinicius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048/26, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores reeleitos e eleitos: i) firmaram declaração referente ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade; ii) terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2027; 4) fixaram o valor mensal individual de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para remuneração dos diretores, enquanto permanecerem no exercício de suas funções na Sociedade. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encorreu os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrição CRC ISP206103/O-4, senhor Carlos Massao Takauti, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Guilherme Muller Leal; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representada por seus Procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz; Advogado: Carlos Massao Takauti. **Delegação:** Devidas para os dividendos fins de presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 209.857/24-9, em 23.5.2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SOLVI EXC PARTICIPAÇÕES S.A.

(em constituição)

ATA DE ASSEMBLEIA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2024

sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras. **Parágrafo 2º:** A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios quotistas ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Companhia participa como sócia quotista ou acionista por (i) dois Diretores em conjunto (ii) um Diretor ou um procurador devidamente constituído, se expressamente autorizado pelos acionistas. **Parágrafo 3º:** A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Artigo 21 abaixo perante instituições financeiras públicas ou privadas em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente, para assinatura de propostas e documentos em geral, para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda em moeda estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio. **Parágrafo 4º:** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia abrir a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como, praticar atos de liberalidade em nome dela ou conceder avais, fianças e outras garantias, exceto quando visando a consecução do objeto social, o que inclui a outorga de garantias em benefício das Subsidiárias e Coligadas, desde que aprovadas nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 21 -** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano. **Parágrafo 1º:** As procurações *ad judicia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente. **Parágrafo 2º:** A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no caput deste Artigo não se aplicam às procurações *ad judicia*. **CAPÍTULO QUINTELO: Conselho Fiscal.** **Artigo 22 -** O Conselho Fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Único:** A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto no artigo 161 e seguintes da Lei das S.A. **CAPÍTULO SEXTO: Exercício Social e Demonstrações Financeiras.** **Artigo 23 -** O exercício social coincidirá com o ano calendário e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei, obrigatoriamente auditados por auditores independentes registrados junto a Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 1º:** Do lucro líquido se retirarão, nessa ordem: (a) uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição da reserva legal a que se refere o artigo 193 da Lei das S.A., limitado a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) uma parcela destinada à formação de reservas para contingências, caso necessário segundo relatório da administração, na forma do artigo 195 da Lei das S.A.; e (c) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo 2º:** O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre a sua destinação. **Parágrafo 3º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 4º:** A Assembleia Geral poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Parágrafo 5º:** Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na legislação aplicável. **CAPÍTULO SETIMO: Liquidação.** **Artigo 24 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições pertinentes da Lei das S.A., e em Acordo de Acionistas aprovado em violação ao disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Parágrafo 3º:** Em caso de conflito entre o Acordo de Acionistas arquivado na sede social e o presente Estatuto Social, devem prevalecer as disposições do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 4º:** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Parágrafo 2º:** A Companhia não registrará nos livros sociais de valores ou quantidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas em leis, decretos, atos, regulamentos ou resoluções emitidas por órgãos de conselhos e comitês que venham a ser instalados para auxiliar ou supervisionar a administração da Companhia podendo adotar regulamentos internos ou regulamentos para regular seu funcionamento. Os regulamentos internos deverão observar os limites da legislação aplicável deste Estatuto Social. **CAPÍTULO NONO: Mediação e Arbitragem.** **Artigo 28 -** No caso de qualquer disputa, controvérsia ou Demanda, conforme definido acima, relacionadas a conflitos societários e/ou decorrentes ou relacionadas a este Estatuto, ou a violação, rescisão ou validade deste Estatuto ("Disputa"), as partes esboçarão seus melhores esforços para resolver essa Disputa por meio de negociações. Para a esse fim, qualquer das partes poderá entregar a notificação para outra parte ou partes, informando a respeito do surgimento da Disputa e a tentativa de resolução da Disputa. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de resolução da Disputa por meio de mediação, a Disputa será resolvida por meio de arbitragem. O compromisso de envolver seus melhores esforços para resolver a Disputa por negociações não impedirá que qualquer das partes possa obter uma liminar ou medida cautelar do tribunal competente ou possa cumprir o prazo estabelecido na Lei de Arbitragem brasileira para iniciar o procedimento de arbitragem. **Parágrafo 1º:** Se as partes forem incapazes de resolver a Disputa no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Notificação de Disputa, qualquer parte tem o direito de iniciar a mediação, nos termos da Lei 13.110/15 ("Lei de Mediação"), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu regulamento de mediação ("Regulamento de Mediação"). **Parágrafo 2º:** No caso de

FRONTEIRA S.A.

CNPJ/MF 00.819.935/0001-02

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (em milhares de reais)											
ATIVO	2023		2022		Demonstrações de Resultado			Demonstrações dos Fluxos de Caixa			
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	
ATIVO CIRCULANTE	5.647	17.592	5.647	17.592	Recargas (despesas) operacionais	(234)	(192)	Fluxo de caixa das atividades operacionais	214.687	378.004	
Caixa e equivalentes de caixa	13	14	Caixa e equivalentes de caixa	13	Despesas administrativas	(1)	(1)	Resultado do exercício	214.687	378.004	
Contas a receber de clientes	239	451	Contas a receber de clientes	239	Despesas financeiras	(20)	(20)	Depreciações e amortizações	6	6	
Impostos a recuperar	274	274	Impostos a recuperar	274	Despesas financeiras	(1)	(1)	Distribuição de dividendos	(93.812)	(93.905)	
Créditos com relacionadas	5.121	16.853	Créditos com relacionadas	5.121	Outras receitas/despesas com variação patrimonial	63	5.436	Reservas de avaliação/refluxo de controlada	(238)	(302)	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.163.497	1.897.958	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.163.497	1.897.958	Resultado de equivalência patrimonial	214.859	372.741	Resultado da equivalência patrimonial	(214.859)	(372.741)
Depósitos Judiciais	134	132	Depósitos Judiciais	134	Resultado antes do IR e CS	214.687	378.004	Aumento (redução) dos ativos operacionais	—	—	
Investimentos	2.162.522	1.896.579	Investimentos	2.162.522	Imposto de renda	—	—	Contas a recuperar	212	523	
Imobilizado	841	847	Imobilizado	841	Contribuição social	—	—	Outros ativos	—	240	
TOTAL DO ATIVO	2.169.144	1.915.550	TOTAL DO ATIVO	2.169.144	1.915.550	Lucro do exercício	214.687	378.004	Partes relacionadas	11.760	(6.291)
PASSIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022	Lucro do exercício	214.687	378.004	Partes relacionadas	11.760	(6.291)
PASSIVO CIRCULANTE	5.331	6.886	PASSIVO CIRCULANTE	5.331	6.886	Lucro líquido do exercício	214.687	378.004	Partes relacionadas	11.760	(6.291)
Impostos e contribuições a recolher	—	62	Impostos e contribuições a recolher	—	62	Resultado patrimonial sobre coligadas	(214.859)	(378.177)	Aumento (redução) dos passivos operacionais	—	—
Adiantamentos de clientes	—	68	Adiantamentos de clientes	—	68	Resultado abrangente do exercício	(172)	(173)	Dividendos a pagar	(1.520)	6.307
Outros débitos a pagar	160	160	Outros débitos a pagar	160	160	Diretoria			Sergio Ribeiro de Mendonça Neto - Presidente	(1.520)	6.307
Dividendos a pagar	5.121	6.641	Dividendos a pagar	5.121	6.641	Magda Cichini de Mendonça - Vice-Presidente			Nelson Monteiro Braga - TC ISP-CRC-110320/O-0	(1.520)	6.307
Créditos com relacionadas	50	22	Créditos com relacionadas	50	22	As demonstrações financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da empresa.					

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido											
Capital Social	Reserva de Reavaliação	Reserva de Reflexa	Reserva de Avaliação Patrimonial	Reservas de Resultados Abrangentes	Reservas de Lucros	Outros	2023		2022		
							31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	
Em 31/12/2021	350.307	2.188	3.313	156.069	1.111.762	1.623.639					
Aumento de capital	1.228	—	—	—	1.228	—					
Resultado do Exercício	—	—	—	378.004	378.004	—					
Reversão avaliação patrimonial reflexa	—	—	(302)	—	(302)	—					
Lucros distribuídos	—	—	—	(93.905)	(93.905)	—					
Em 31/12/2022	351.535	2.188	3.011	156.069	1.395.861	1.908.664					
Resultado do Exercício	—	—	—	—	214.687	214.687					
Reversão avaliação patrimonial reflexa	—	—	(238)	—	(238)	—					
Lucros distribuídos	—	—	—	(93.812)	(93.812)	—					
Em 31/12/2023	351.535	2.188	2.773	156.069	1.516.736	2.029.301					

Nation CT Academia de Musculação S.A.

CNPJ/MF nº 35.107.701/0001-09

Balanco Patrimonial - Em 31 de dezembro de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)											
ATIVO	31/12/2023		31/12/2022		Demonstrações dos Resultados - Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)						
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022				
ATIVO CIRCULANTE	215	676	ATIVO CIRCULANTE	215	676	Resultado	1.241	1.571			
Caixa e equivalentes de caixa	817	—	Caixa e equivalentes de caixa	817	—	Custos	(1.622)	(1.838)			
Investimentos em ativos financeiros	—	1.330	Investimentos em ativos financeiros	—	1.330	Resultado bruto	(381)	(267)			
Clientes	224	2.050	Clientes	224	2.050	Despesas de vendas	(82)	(66)			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.256	2.050	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.256	2.050	Despesas gerais e administrativas	(12)	(24)			
Outros créditos	—	32	Outros créditos	—	32	Outros resultados operacionais, líquidos	1.125	32			
Outros créditos	24	32	Outros créditos	24	32	Resultado operacional antes dos resultados financeiros	650	(325)			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.059	—	Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.059	—	Recargas financeiras	500	42			
Ativos de direito de uso	—	1.454	Ativos de direito de uso	—	1.454	Despesas financeiras	(87)	(149)			
Imobilizado	2.771	2.894	Imobilizado	2.771	2.894	Resultados financeiros, líquidos	413	(107)			
Intangível	—	4	Intangível	—	4	Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	1.063	(432)			
Total do ativo não circulante	3.854	4.384	Total do ativo não circulante	3.854	4.384	Imposto de renda e contribuição social	1.059				
Total do ativo	5.110	6.434	Total do ativo	5.110	6.434	Resultado líquido por ação:	0,4091	(0,0833)			
Passivo	31/12/2023	31/12/2022	Passivo	31/12/2023	31/12/2022	Capital social	4.587	(2.663)			
Passivo circulante	585	32	Passivo circulante	585	32	Resultados acumulados	1.924	(432)			
Fornecedores	152	1.289	Fornecedores	152	1.289	Total do patrimônio líquido	1.741.195	(973)			
Outros passivos	—	213	Outros passivos	—	213						
Passivos de arrendamentos	737	1.534	Passivos de arrendamentos	737	1.534						
Total do passivo circulante	159	2.808	Total do passivo circulante	159	2.808						
Passivo não circulante	896	4.342	Passivo não circulante	896	4.342						
Fornecedores	518,7	5.187	Fornecedores	518,7	5.187						
Outros passivos	(97,3)	(3.095)	Outros passivos	(97,3)	(3.095)						
Total do passivo	4.214	2.092	Total do passivo	4.214	2.092						
Total do passivo e patrimônio líquido	5.110	6.434	Total do passivo e patrimônio líquido	5.110	6.434						

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

Atividades operacionais	31/12/2023		31/12/2022		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	
Resultado do exercício	2.122	(432)	Resultado do exercício	2.122	(432)
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicadas nas) atividades operacionais:			Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicadas nas) atividades operacionais:		
Imposto de renda e contribuição social	(1.059)	—	Imposto de renda e contribuição social	(1.059)	—
Depreciações e amortizações	395	588	Depreciações e amortizações	395	588
Boxas de intangível, imobilizado e arrendamento	2.548	(9)	Boxas de intangível, imobilizado e arrendamento	2.548	(9)
Juros sobre arrendamentos	85	154	Juros sobre arrendamentos	85	154
Receita diferida	—	(14)	Receita diferida	—	(14)
Variação nos ativos e passivos operacionais:	1.330	(1.279)	Variação nos ativos e passivos operacionais:	1.330	(1.279)
Clientes	(172)	(43)	Clientes	(172)	(43)
Outros créditos	553	(49)	Outros créditos	553	(49)
Fornecedores	(2.205)	1.337	Fornecedores	(2.205)	1.337
Outros passivos	3.445	253	Outros passivos	3.445	253
Caixa gerado pelas operações	(85)	(154)	Caixa gerado pelas operações	(85)	(154)
Juros pagos sobre arrendamentos	3.360	99	Juros pagos sobre arrendamentos	3.360	99
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3.360	99	Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3.360	99

VALE DO MOGI AÇUCAR ETANOL E ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 40.004.367/0001-06

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (em milhares de reais)											
ATIVO	2023		2022		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido			Atividades Operacionais			
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	
CIRCULANTE	414	405	CIRCULANTE	414	405	Saldo em 31/12/2021	47.501	7.434	141.244	196.179	
Disponível	10	6	Disponível	10	6	Integralização de Capital	32.249	—	—	32.249	
Outras Contas a Receber	424	411	Outras Contas a Receber	424	411	Distribuição de Lucros	—	—	(8.750)	(8.750)	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	538	416	TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	538	416	NÃO CIRCULANTE	342.956	301.733	342.956	301.733	
Investimentos	342.956	301.733	Investimentos	342.956	301.733	Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexa	—	—	—	3.804	
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	342.956	301.733	TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	342.956	301.733	Resultado do exercício	—	—	20.492	20.492	
Depósitos Judiciais	343.380	302.144	Depósitos Judiciais	343.380	302.144	Transferência para reserva de lucros	—	—	20.492	(20.492)	
PASSIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022	Saldo em 31/12/2022	79.750	3.804	7.434	152.986	
PASSIVO CIRCULANTE	4.243	10.002	PASSIVO CIRCULANTE	4.243	10.002	Integralização de Capital	12.473	—	—	12.473	
Créditos com Relacionadas	—	—	Créditos com Relacionadas	—	—	Distribuição de Lucros	—	—	(12.473)	(12.473)	
Outros créditos	4.243	10.002	Outros créditos	4.243	10.002	Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexa	—	—	(3.720)	—	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.243	10.002	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.243	10.002	Resultado do exercício	—	—	—	32.498	
Impostos Diferidos	15.789	—	Impostos Diferidos	15.789	—	Transferência para reserva de lucros	—	—	1.625	30.873	
Créditos com Relacionadas	50.596	48.168	Créditos com Relacionadas	50.596	48.168	Saldo em 31/12/2023	92.223	84	9.059	171.386	
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	66.385	48.168	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	66.385	48.168	Demonstrações dos Fluxos de Caixa	2023	2022	2023	2022	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.223	79.750	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.223	79.750	Fluxo de caixa das atividades operacionais	32.498	20.492	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	(12.464)	(20.746)
Capital social	92.223	79.750	Capital social	92.223	79.750	Resultado líquido do exercício	—	—	Fluxo de caixa das atividades de investimento	—	—
Reservas Legais	9.058	7.434	Reservas Legais	9.058	7.434	Ajustes para conciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa das atividades operacionais	—	—	Aquisição de investimentos	12.473	(2.349)
Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexa	86	3.804	Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexa	86	3.804	Reserva de Avaliação Reflexa de Controlada	—	—	Fluxos de caixa das atividades de financiamento	—	—
Reservas de lucros	171.385	152.986	Reservas de lucros	171.385	152.986	Resultado de equivalência patrimonial	(32.486)	(20.554)	Fluxos de caixa das atividades de financiamento	—	—
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272.752	243.974	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272.752	243.974	Aumento (redução) dos ativos operacionais	12	3.842	Aumento de Capital	12.473	32.249
TOTAL DO PASSIVO	343.380	302.144	TOTAL DO PASSIVO	343.380	302.144	Outros Ativos	(3)	(6)	Variação de caixa e equivalentes de caixa	(9)	404
Demonstrações do Resultado	2023	2022	Demonstrações do Resultado	2023	2022	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	(12.473)	(6.273)	Caixa e equivalentes de caixa no início do período		

**GHELLA S.P.A. DO BRASIL**

CNPJ nº 08.810.073/0001-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31/12/2023

Ativo	Notas	Balancos patrimoniais em 31 de dezembro - Valores expressos em reais		Demonstrações do resultado dos períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.612.744,97	535.804,41	10	496.402,39
Contas a receber	4	94.552,00	94.552,00	11	220.262,03
Impostos a recuperar	5	120.201,43	755.881,27		
Consórcio	6	11.569.837,38	11.264.506,82	12	129.689,31
Adiantamentos	7	63.455,80	20.129,54		
Total do ativo circulante		14.460.791,58	12.670.874,04		
Não circulante					
Empréstimos e outros valores	8	1.423.663,98	1.487.577,64	13	379.866,13
Imobilizado	9	851.859,73	304.750,54		
Total do ativo não circulante		2.275.523,71	1.792.328,18		
Total do ativo		16.736.315,29	14.463.202,22		

Ativo	Notas	Balancos patrimoniais em 31 de dezembro - Valores expressos em reais		Demonstrações do resultado dos períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.612.744,97	535.804,41	10	496.402,39
Contas a receber	4	94.552,00	94.552,00	11	220.262,03
Impostos a recuperar	5	120.201,43	755.881,27		
Consórcio	6	11.569.837,38	11.264.506,82	12	129.689,31
Adiantamentos	7	63.455,80	20.129,54		
Total do ativo circulante		14.460.791,58	12.670.874,04		
Não circulante					
Empréstimos e outros valores	8	1.423.663,98	1.487.577,64	13	379.866,13
Imobilizado	9	851.859,73	304.750,54		
Total do ativo não circulante		2.275.523,71	1.792.328,18		
Total do ativo		16.736.315,29	14.463.202,22		

Notas explicativas às demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023 e 2022 - Em reais, exceto quando indicado de outra forma formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. As despesas relativas a qualquer provisão são apresentadas na demonstração do resultado líquido de qualquer reembolso.

3. Caixa e equivalentes de caixa
Disponibilidades
Caixa SP
Banco do Brasil
Itaú - ag. 0196 cc 78018-3
Itaú - Aplicação CDB DI

4. Contas a receber
Clientes nacionais

5. Tributos a recuperar
PIS não cumulativo
COFINS não cumulativo
PIS a compensar
COFINS a compensar
IRRF a compensar
IRRF sobre notas fiscais emitidas pelo consórcio linha 2 metro sp
(-) PIS Retido pelo consórcio linha 2
CSLL Retido pelo consórcio linha 2

6. Consórcio
Consórcio Craspa/Ghella/Consenb
Linha 02

7. Impostos e contribuições a pagar
IRRF a Recolher
CSRF - Retenção PCC a pagar
CSLL a Recolher
(-) IRRPJ regime de caixa

8. Outras receitas
Receita na alienação de imobilizado

9. Resultado financeiro
Receitas financeiras
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

10. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

11. Salários e encargos sociais
Provisão de férias
Encargos s/férias e 13º salário
FGTS
INSS
IRRF sobre salários

12. Impostos e contribuições a pagar
IRRF a Recolher
CSRF - Retenção PCC a pagar
CSLL a Recolher
(-) IRRPJ regime de caixa

13. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

14. Patrimônio líquido
Capital social
Adiantamento para futuro aumento de capital
Prejuízos acumulados

15. Resultado financeiro
Receitas financeiras
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

16. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

17. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

18. Outras receitas
Receita na alienação de imobilizado

19. Resultado financeiro
Receitas financeiras
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

20. Tributos e contrib. sobre o resultado
(-) IRRPJ
(-) CSLL

21. Resultado líquido do período
Lucro líquido do período
Itens que não afetam o caixa operacional
Depreciação e amortização

22. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

23. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

24. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

25. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

26. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

27. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

28. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

29. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

30. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

Ativo	Notas	Balancos patrimoniais em 31 de dezembro - Valores expressos em reais		Demonstrações do resultado dos períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.612.744,97	535.804,41	10	496.402,39
Contas a receber	4	94.552,00	94.552,00	11	220.262,03
Impostos a recuperar	5	120.201,43	755.881,27		
Consórcio	6	11.569.837,38	11.264.506,82	12	129.689,31
Adiantamentos	7	63.455,80	20.129,54		
Total do ativo circulante		14.460.791,58	12.670.874,04		
Não circulante					
Empréstimos e outros valores	8	1.423.663,98	1.487.577,64	13	379.866,13
Imobilizado	9	851.859,73	304.750,54		
Total do ativo não circulante		2.275.523,71	1.792.328,18		
Total do ativo		16.736.315,29	14.463.202,22		

Ativo	Notas	Balancos patrimoniais em 31 de dezembro - Valores expressos em reais		Demonstrações do resultado dos períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais	
		2023	2022	2023	2022
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.612.744,97	535.804,41	10	496.402,39
Contas a receber	4	94.552,00	94.552,00	11	220.262,03
Impostos a recuperar	5	120.201,43	755.881,27		
Consórcio	6	11.569.837,38	11.264.506,82	12	129.689,31
Adiantamentos	7	63.455,80	20.129,54		
Total do ativo circulante		14.460.791,58	12.670.874,04		
Não circulante					
Empréstimos e outros valores	8	1.423.663,98	1.487.577,64	13	379.866,13
Imobilizado	9	851.859,73	304.750,54		
Total do ativo não circulante		2.275.523,71	1.792.328,18		
Total do ativo		16.736.315,29	14.463.202,22		

Notas explicativas às demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023 e 2022 - Em reais, exceto quando indicado de outra forma formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. As despesas relativas a qualquer provisão são apresentadas na demonstração do resultado líquido de qualquer reembolso.

3. Caixa e equivalentes de caixa
Disponibilidades
Caixa SP
Banco do Brasil
Itaú - ag. 0196 cc 78018-3
Itaú - Aplicação CDB DI

4. Contas a receber
Clientes nacionais

5. Tributos a recuperar
PIS não cumulativo
COFINS não cumulativo
PIS a compensar
COFINS a compensar
IRRF a compensar
IRRF sobre notas fiscais emitidas pelo consórcio linha 2 metro sp
(-) PIS Retido pelo consórcio linha 2
CSLL Retido pelo consórcio linha 2

6. Consórcio
Consórcio Craspa/Ghella/Consenb
Linha 02

7. Impostos e contribuições a pagar
IRRF a Recolher
CSRF - Retenção PCC a pagar
CSLL a Recolher
(-) IRRPJ regime de caixa

8. Outras receitas
Receita na alienação de imobilizado

9. Resultado financeiro
Receitas financeiras
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

10. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

11. Salários e encargos sociais
Provisão de férias
Encargos s/férias e 13º salário
FGTS
INSS
IRRF sobre salários

12. Impostos e contribuições a pagar
IRRF a Recolher
CSRF - Retenção PCC a pagar
CSLL a Recolher
(-) IRRPJ regime de caixa

13. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

14. Patrimônio líquido
Capital social
Adiantamento para futuro aumento de capital
Prejuízos acumulados

15. Resultado financeiro
Receitas financeiras
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

16. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

17. Despesas gerais e administrativas
Despesas com pessoal
Despesas com viagens
Despesas com bens móveis e imóveis
Despesas com serviços prestados
Despesas gerais
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

18. Outras receitas
Receita na alienação de imobilizado

19. Resultado financeiro
Receitas financeiras
Outras despesas financeiras - juros, descontos e taxas

20. Tributos e contrib. sobre o resultado
(-) IRRPJ
(-) CSLL

21. Resultado líquido do período
Lucro líquido do período
Itens que não afetam o caixa operacional
Depreciação e amortização

22. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

23. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

24. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

25. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

26. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

27. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

28. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

29. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

30. Fluxo de caixa das atividades operacionais
(Aumento) ou redução em ativos operacionais
Adiantamento
Consórcio
Aumento ou (redução) em passivos operacionais
Formadores
Salários e obrigações sociais
Impostos, taxas e contribuições a pagar
Partes relacionadas

ACEF S.A.

CNPJ/MF nº 46.722.831/0001-78 - NIRE 35.300.185.765

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Junho de 2024

1. Data, hora e local: No dia 19 de junho de 2024, às 14:00 horas, na sede social da ACEF S.A., localizada na Cidade de França, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, CEP 14404-600 ("Companhia").
2. Convocação e Presença: Convocada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. Mesa: Presidente: Fabio Marcel Fossen; Secretária: Jéssica Caroline da Silva Angerlas.
4. Ordem do dia: 4.1. Realização da 5ª (quinta) emissão pela Companhia, de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quicquidária, com garantia fidejussória, em série única ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) para distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), que serão destinados, ao capital de giro da Emissora nos termos da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), bem como seus termos e condições que, após deliberados e aprovados, serão previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quicquidária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da ACEF S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12901, andar 11, conjunto 1.101 e 1.102 parte, bloco A-Torre Norte, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fidejussor" e "Debenturista", respectivamente) e demais documentos relacionados.
4.2. Autorização da diretoria da Companhia para adotar todas as medidas necessárias para a efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo (i) a celebração de todos os documentos, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), e seus eventuais aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes à Emissão e a Oferta inclusive mediante a constituição de mandatários para tanto; e (ii) contratar (a) instituição financeira autorizada a operar no mercado de valores mobiliários como instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"); e (b) os demais prestadores de serviços para Emissão e para a Oferta, incluindo, sem limitação, o Agente Fidejussor, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante e escriturador ("Banco Liquidante" e "Escriturador", respectivamente), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), consultores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários; e 4.3. Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima.
5. Deliberações: Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes discutiram os temas constantes na ordem do dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva:
5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (i) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão, serão integralmente utilizados pela Emissora para capital de giro da Emissora no âmbito da gestão ordinária dos negócios da Emissora e/ou de sociedades do seu Grupo Econômico (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) Número de Debêntures: a Emissão constitui a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora; (iii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); (iv) Quantidade de Debêntures: foram emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures; (v) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (vi) Data de Emissão: em todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures é a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (vii) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, de forma que vencerão na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; (viii) Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (ix) Espécie: as Debêntures são da espécie quicquidária, com garantia fidejussória; (x) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (xi) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) do montante devido em cada mês de junho e dezembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de dezembro de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme será previsto na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"); (xii) Amortização do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente todo dia 27 (vinte e sete) dos meses de junho e dezembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de dezembro de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme será previsto na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"); (xiii) Amortização do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em prestações mensais sucessivas e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de dezembro de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela a ser descrita na Escritura de Emissão ("Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário"); (xiv) Resgate Antecipado Facultativo: a Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (resgate vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"); (v) Valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo: o resgate antecipado de cada Debênture será realizado mediante o pagamento da: (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da (b) Remuneração, calculada sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da (c) Prêmio, conforme tabela indicada na Escritura de Emissão ("Prêmio"); (vi) Demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo encontrar-se-ão descritos na Escritura de Emissão; (vii) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sem vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8099-956D-EC9F-7782> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8099-956D-EC9F-7782



Hash do Documento

61AD324E7FF086140B31393EA5E4A604DB0DE8D0D87661B282F36F8DCC2039DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 21/06/2024 00:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

